



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EDITAL 02/2022 – PROPED/UFRA
PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica, **PROIC**, nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC**, Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – **PIVIC**, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – **PIBIC-EM**; e no âmbito do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, **PROGRIDI**, nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal Rural da Amazônia – **PIBITI**, e Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIVITI**, para o período de setembro de 2022 a agosto de 2023.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução das modalidades do PROIC e PROGRIDI para o período de setembro de 2022 a agosto de 2023.

1.2 O PROIC tem por objetivo qualificar o ensino de graduação na UFRA (PIBIC), proporcionando aos alunos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico sob orientação dos docentes ou técnicos participantes dos projetos de pesquisa cadastrados na UFRA; e incentivar a vocação de estudantes do ensino médio (PIBIC-EM) para o aprendizado do método científico, fortalecendo o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre alunos das escolas de ensino médio no Estado do Pará, além de apoiar a inserção destes em projetos e grupos de pesquisa cadastrados na UFRA.

1.3 O PROGRIDI tem por objetivo estimular estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento e à transferência de tecnologias e processos de inovação, sob orientação de servidores da UFRA com titulação de mestre ou doutor, nas seguintes modalidades abaixo.

2 MODALIDADES E NÚMERO DE BOLSAS

2.1 PROIC- Programa Institucional de Iniciação Científica

2.1.1 PIBIC: pagamento mensal de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

2.1.2 PIBIC-AF: pagamento mensal de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de até 12 (doze) meses, para discentes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa.

2.1.3 PIVIC: sem pagamento de bolsa.

2.1.4 PIBIC-EM: pagamento mensal de uma bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com duração de até 12 (doze) meses.

2.2 PROGRIDI- Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

2.2.1 PIBITI: Bolsa UFRA, com pagamento mensal de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de até 12 (doze) meses.

2.2.2 PIVITI: sem pagamento de bolsa.

2.3 BOLSAS

2.3.1 O número de bolsas a ser disponibilizado neste edital está condicionado à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas pelo Ministério da Educação (MEC) e aos recursos financeiros destinados à UFRA, ao quantitativo proveniente das agências CNPQ e/ou FAPESPA, para cada Programa (PROIC, PROGRIDI) e suas respectivas modalidades.

2.3.2 Os orientadores proponentes devem indicar quantas bolsas serão solicitadas em cada um dos programas nas suas respectivas modalidades em única proposta submetida (veja item 11.5.2).

3 REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A) PARA CONCORRER AOS PROGRAMAS PROIC E PROGRIDI

3.1 Ser docente ou técnico de nível superior do quadro permanente da UFRA;

3.2 Ser professor visitante, professor colaborador aposentado ou em estágio Pós-Doutoral (Pós-Doc), com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA e com a vigência do contrato com a Instituição abrangendo o período de setembro de 2022 a agosto de 2023;

3.3 Não estar afastado ou licenciado integralmente da UFRA até a data da implementação da bolsa, exceto nos casos de afastamentos para cursar pós-doutorado ou licença maternidade/médica, desde que não ultrapasse o período de 6 (seis) meses;

3.3.1 Nos casos de afastamento citados no item 3.3, o orientador deverá indicar um coorientador vinculado à UFRA e com titulação mínima de mestre;

3.3.2 O coorientador poderá atuar pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses e receberá certificado de coorientação emitido pela PROPED;

3.4 Possuir título de mestre ou doutor;

3.5 Possuir Currículo Lattes atualizado pelo menos nos últimos dois meses até a data limite prevista neste Edital para submissão da proposta;

3.6 Ser líder ou membro pesquisador de grupo de pesquisa registrado certificado pela UFRA, constante e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq;

3.7 Coordenar ou participar de projeto de pesquisa cadastrado na PROPED (**para concorrer ao PROIC e/ou PROGRIDI**), inserido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) até dia **03/06/2022**, e com vigência mínima até 31 de agosto de 2023;

3.8 Para todos os orientadores proponentes da UFRA, o projeto de pesquisa citado no item 3.7 deverá, **obrigatoriamente**, possuir até dia **10/07/2022** o status “*em andamento*” no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), **sob pena de desclassificação da proposta**;

3.9 Serão propostas elegíveis a este edital apenas se atenderem aos itens 3.7 e 3.8.

4 COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1 Selecionar e indicar, após a divulgação do resultado final, **discentes dos cursos de graduação da UFRA** conforme condições previstas neste Edital (**PIBIC, PIBIC-AF, PIVIC, PIBITI, PIVITI**) e com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades do Plano de Trabalho a serem desenvolvidas como bolsista e/ou voluntário; indicar, após a divulgação do resultado final, **discentes do Ensino Médio matriculados até o segundo ano (2º Ano)**, conforme condições previstas neste Edital (**PIBIC-EM**) e com perfil e desempenho acadêmico satisfatórios; observando princípios éticos e conflito de interesse para todas as modalidades;

4.2 No momento da inscrição, informar à PROPED, através do [Formulário Curricular do Orientador \(FCO\) online](#), a atuação profissional/acadêmica atual dos bolsistas e/ou voluntários dos anos 2019 a 2022;

4.3 Após a divulgação do resultado final desta seleção, encaminhar, no prazo e forma previstos neste Edital, o Plano de Trabalho individual em conjunto com a documentação de cada bolsista e/ou voluntário indicado;

4.4 Oferecer ao bolsista e/ou voluntário a infraestrutura adequada para a execução da pesquisa, e orientá-los nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e na divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicações;

4.5 Encaminhar à PROPED o relatório parcial (até 01 de março de 2023) e o relatório final do bolsista e/ou voluntário (até 30 de setembro de 2023), contendo assinaturas do bolsista e/ou voluntário e do orientador;

4.6 Responsabilizar-se pelo acompanhamento da frequência do bolsista e/ou voluntário e encaminhar à PROPED a declaração de frequência e participação destes em anexo aos relatórios parcial e final;

4.7 Incluir o nome do bolsista e/ou voluntário, fazendo referência aos PROGRAMAS PIBIC/PIVIC/PIBIC-EM/PIBITI/PIVITI/UFRA em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva;

4.8 Informar à Coordenação do PROIC/PROGRIDI, via processo, a necessidade de seu afastamento por quaisquer motivos, antes da ocorrência do impedimento, sob pena de restituição dos recursos indevidamente recebidos pelo bolsista durante o período de afastamento do orientador, exceto em casos da existência de coorientador e previstos neste Edital;

4.8.1 Em caso de impedimento eventual do orientador, exceto nos casos previstos neste Edital, a cota de bolsa retornará à PROPED para uso ou cancelamento;

4.9 Acompanhar, obrigatoriamente, a apresentação dos bolsistas e/ou voluntários, por ocasião do Seminário Anual de Iniciação Científica e Integração da UFRA (INTEGRA UFRA 2022-2023);

4.10 Participar, obrigatoriamente, sempre que solicitado pelo Comitê Institucional do PROIC/PROGRIDI do INTEGRA UFRA como avaliador de trabalhos apresentados e como consultor ad hoc (relatórios, parciais e finais, e resumos);

4.11 Solicitar, quando necessário, o desligamento do bolsista e/ou voluntário, devendo, para tal, encaminhar, via processo, requerimento justificando a substituição do discente, no prazo, a ser apreciado pela Coordenação ou pelo Comitê do PROIC/PROGRIDI.

4.12 O pedido de substituição do bolsista deve ser feito respeitando o prazo estabelecido neste edital, e deve ser encaminhado via SIPAC à Divisão de Programas Institucionais (DPI/PROPED). O ofício deve conter as justificativas devidas para substituição, bem como a documentação do novo indicado, conforme item 14.3.3.3 e 16.2 deste Edital;

4.13 Informar à PROPED o afastamento de seu bolsista e/ou voluntário das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive, a participação em outro programa nacional ou internacional com ou sem bolsa;

4.14 Não repassar a orientação de seu bolsista a terceiros, exceto nas situações previstas neste Edital;

4.15 Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes, bem como não utilizar para quaisquer outros fins;

4.16 Comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/PROPED/UFRA) as criações suscetíveis de proteção intelectual antes de tomar qualquer iniciativa para os contemplados pelo Programa PROIC e/ou PROGRIDI;

4.17 O não cumprimento de quaisquer dos itens supracitados implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do ano seguinte para os próximos editais PROIC/PROGRIDI UFRA.

5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA PIBIC, PIBIC-AF, PIBITI

5.1 Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;

5.2 Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em cursos de graduação da UFRA, e cursar até o oitavo período;

5.3 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 7,0 (sete);

5.4 Possuir Currículo Lattes atualizado há, no máximo, 2 (dois) meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.5 Não acumular a bolsa PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI com quaisquer bolsas de outros programas, exceto nos casos de auxílio na modalidade transporte, alimentação ou moradia (PNAES);

5.5.1 Caso o bolsista indicado receba algum tipo de auxílio assistencial de que trata o item 5.5, este deverá informar a PROPED o tipo de auxílio recebido e apresentar a cópia da documentação comprobatória.

5.6 Não possuir vínculo empregatício:

5.6.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

5.7 Preencher os requisitos de participação estabelecidos neste Edital e no [Regulamento](#) dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em www.pibic.ufra.edu.br);

5.8 Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, nos casos de infringência ao disposto neste Edital e/ou ao [Regulamento dos Programas](#);

5.9 Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades como bolsista do PIBIC/PIBIC-AF/PIBITI;

5.10 O não cumprimento do disposto nos itens supracitados implicará no impedimento da participação do bolsista no processo seletivo do PROIC/PROGRIDI no ano seguinte.

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA PIBIC-EM

6.1 Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;

6.2 Estar regularmente matriculado em escola de nível médio do Estado do Pará, preferencialmente pública do ensino Regular, ou escola militar, escola técnica, ou ainda escola privada;

6.3 Não estar cursando o último ano do ensino médio;

6.4 Não acumular a bolsa PIBIC-EM com quaisquer bolsas de outros programas, exceto com auxílio na modalidade transporte, alimentação ou moradia;

6.5 Mostrar bom desempenho, comprovado pelo Histórico Escolar;

6.6 Ter currículo cadastrado, publicado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

6.7 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

6.8 Cumprir 8 (oito) horas semanais de atividades como bolsista do PIBIC-EM;

6.9 O não cumprimento do disposto nos itens supracitados implicará no impedimento da participação do bolsista no processo seletivo do PROIC/PROGRIDI no ano seguinte.

7 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) VOLUNTÁRIO(A) (PIVIC/PIVITI)

7.1 Ser pré-selecionado e indicado pelo orientador;

7.2 Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em cursos de graduação da UFRA, e cursar até o oitavo período;

7.3 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 7,0 (sete);

7.4 Preencher os requisitos de participação estabelecidos neste Edital e no [Regulamento](#) dos Programas Institucionais de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em www.pibic.ufra.edu.br);

7.5 Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades como voluntário do PIVIC/PIVITI;

7.6 O não cumprimento do disposto nos itens supracitados implicará no impedimento da participação do(a) discente no processo seletivo do PROIC/PROGRIDI no ano seguinte.

8 PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 A submissão de proposta para o processo seletivo de que trata este Edital ocorrerá, **exclusivamente**, por meio digital, no período entre o **dia 13 de junho de 2022 e o dia 10 de julho de 2022, até às 23h59min**;

8.2 O orientador proponente deverá preencher o **Formulário Curricular do Orientador (FCO) on-line** e enviar **exclusivamente** para o e-mail editalproic@gmail.com toda a documentação complementar exigida neste Edital, descrita no item 10; e indicar no assunto do *email*: "Nome completo do orientador- Submissão Edital 02/2022 – PROPED/UFRA";

8.3 A documentação complementar, descrita no item 10, deverá compor um **único documento em formato PDF** (não protegido), **ordenada obrigatoriamente na mesma sequência dos comprovantes apresentada no Anexo I**. O nome do arquivo deverá ser o nome do orientador proponente sem acentuação e sem espaços de caracteres (por exemplo: Nome_Completo_documento_complementar);

8.4 A proposta submetida somente será considerada válida se contiver o **Formulário Curricular do Orientador (FCO) online** preenchido até o prazo e o envio de toda a documentação necessária no formato indicado no item 8.3 para o e-mail editalproic@gmail.com pelo orientador proponente;

8.5 Não será permitida a entrega de qualquer documentação exigida para submissão da proposta por meio impresso ou fora do prazo de submissão (item 8.1);

8.6 Serão indeferidas, sem direito a recurso, as propostas incompletas, submetidas de forma indevida, para e-mail distinto do especificado neste Edital e/ou fora do prazo de inscrição;

8.7 Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada, digitalizada e enviada para o e-mail especificado neste Edital;

8.7.1 Caso não seja possível a impressão e digitalização dos documentos, serão admitidas, excepcionalmente, assinaturas digitalizadas;

8.7.2 Em caso de apresentação de documentos com assinaturas digitalizadas, a Coordenação do PROIC/PROGRIDI pode, a qualquer tempo, solicitar substituição da documentação;

8.8 O proponente orientador poderá submeter proposta ainda que afastado, desde que apresente declaração comprovando que o término do afastamento ocorrerá antes do período de vigência do programa;

8.9 As informações solicitadas no **Anexo I – Pontuação do Formulário Curricular do Orientador** devem compreender o período de 2018 a junho de 2022;

8.10 As publicações científicas citadas no **Formulário Curricular do Orientador (FCO) online** devem apresentar referência completa no Currículo Lattes personalizado do orientador;

8.11 As pontuações das publicações científicas devem estar de acordo com o valor **do Percentil da revista (P= Percentil)** dentro das bases JCR ou SRJ da Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri>), lista disponível para **download** gratuitamente no [link](#). Para cada revista considerar o maior percentil.

8.12 Não serão aceitas publicações científicas aceitas ou *no prelo*.

9 NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO CURRICULAR DO ORIENTADOR (FCO) ONLINE ([link](#)), INFORMAR:

9.1 Quantidade de cotas PIBIC/PIVIC/PIBIC-EM/PIBITI/PIVITI requerida;

9.2 Dados pessoais e titulação;

9.3 As informações solicitadas no **FCO online** devem compreender o período de 2018 a junho de 2022;

9.4 Informações de produção científica;

9.5 Se esteve afastada(o) para licença maternidade/adotante nos últimos **5 anos** de exercício, conforme disposto no item 10.4;

9.6 Nome e o código do projeto de pesquisa, cadastrado até 03/06/2022, com vigência no mínimo até 31 de agosto de 2023. O projeto deve estar com o status "*em andamento*" até 10/07/2022;

9.7 Nome do grupo de pesquisa em que o projeto de pesquisa/projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação cadastrado está inserido. O mesmo precisa estar certificado pela UFRA;

9.8 Informações dos bolsistas e voluntários orientados entre 2019 e 2022 (de qualquer um dos Programas), se houver;

9.9 Para fins de contabilização de pontuação, somente as informações preenchidas no [FCO online](#) serão avaliadas.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO ORIENTADOR, (enviar exclusivamente para editalproic@gmail.com), **EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF**:

10.1 Documentação deve estar de acordo com o item 8.3;

10.2 Currículo Lattes personalizado do orientador proponente, atualizado pelo menos nos últimos dois meses, editado, contendo somente as atividades a serem pontuadas pela tabela de pontuação do Anexo I, no período correspondente a janeiro de 2018 a junho de 2022;

10.3 No caso de professor visitante, professor colaborador aposentado e Pós-Doc com atuação na pós-graduação *stricto sensu* da UFRA, apresentar cópia do contrato ou documento formal equivalente que comprove o período de vigência do vínculo com a instituição;

10.4 Documentação comprobatória de afastamento para as(os) proponentes beneficiárias(os) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE;

10.4.1 Com o objetivo de reconhecer o direito das pesquisadoras que se afastaram das atividades de pesquisa da Universidade em decorrência da licença maternidade e buscando reduzir o impacto do nascimento e adoção de filhos na carreira das cientistas, o Edital PROPED 02/2022 considerará o período de afastamento para contabilização da pontuação curricular. A prerrogativa também se aplica a todos aqueles que atendem a legislação, ou seja, gestantes, pais que adotam crianças e também casais homoafetivos.

10.4.2 A bonificação se dará da seguinte forma:

10.4.2.1 Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2018, será considerado dois (2) anos a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Na prática, isso quer dizer, por exemplo, que, caso a pesquisadora tenha sido mãe nos últimos cinco anos, seu currículo seria avaliado considerando os últimos sete anos (2016-2022).

10.4.2.2 As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, será contabilizado dois anos a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada, com comprovação, no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

10.5 Após o encerramento do período de submissão de proposta, não será considerado o recebimento de documentos, estando o orientador proponente excluído do processo.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DOS DISCENTES (BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS)

11.1 O julgamento das propostas submetidas a este Edital consistirá na avaliação da produção científica dos orientadores proponentes e será determinada pelo total de pontos obtidos no [Formulário Curricular do Orientador \(FCO\)](#) online preenchido e enviado pelo orientador proponente.

11.2A avaliação das propostas será realizada em duas etapas concomitantes:

11.2.1 Análise da pontuação do FCO online do orientador proponente de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, realizada pelo Comitê Interno do PROIC/PROGRIDI;

11.2.2 Exame documental realizado pela equipe da Divisão de Programas Institucionais, DPI/PROPED/UFRA;

11.3 Serão considerados na contabilização do FCO online:

11.3.1 Artigos científicos publicados em periódicos e suas pontuações de acordo com o valor do Percentil da revista (item 8.11);

11.3.2 Os artigos tratados no item 11.3.1 devem apresentar referência completa no Currículo Lattes, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).

11.3.3 Os artigos sem Percentil, bem como os informes e boletins técnicos, estão incluídos em suas respectivas categorias na tabela na pontuação do [FCO](#) (Anexo I);

11.3.4 Os livros, E-books ou capítulos de livros devem possuir ISBN, ser técnico-científico de área especializada, de acordo com a regulamentação da CAPES (http://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf) e apresentar referência completa no Currículo Lattes, de acordo com as normas da ABNT (NBR6023, 2002).

11.3.5 Em caso de autor e/ou coautor e/ou editor em uma mesma publicação, será considerada a publicação de maior pontuação;

11.4 Serão indeferidas as propostas consideradas incompletas e/ou que não estejam em conformidade com as exigências deste Edital;

11.5 As propostas deferidas seguirão para a etapa de distribuição de cotas de bolsa. A classificação neste edital não garante as cotas de bolsas solicitadas no FCO;

11.5.1 O número total de bolsas a serem distribuídas dependerá da quantidade de bolsas concedidas à UFRA pelas agências de fomento (CNPq e FAPESPA) e das cotas disponibilizadas pela própria instituição;

11.5.2 O presente edital **não prevê pontuação mínima** para a classificação do orientador proponente, desde que obedecidos os critérios descritos no item 3 para o orientador proponente;

11.5.3 Todos os orientadores proponentes, a seu critério, poderão indicar:

- até 03 (três) discentes para o PIBIC;
- até 02 (dois) discentes para o PIVIC;
- até 02 (dois) discentes para o PIBIC-EM;
- até 02 (dois) discentes para o PIBITI;
- até 02 (dois) discentes para o PIVITI.

11.5.4 Os discentes indicados a bolsista não contemplados com bolsa podem ser realocados como voluntários (i.e. PIBIC para PIVIC; PIBITI para PIVITI);

11.6 A distribuição das bolsas seguirá a ordem decrescente da pontuação do [FCO online](#) de cada orientador proponente. Caso o número total de bolsas seja maior que o número total de orientadores aptos a recebê-las, haverá nova distribuição, seguindo o mesmo critério da anterior, até que se esgote o número de bolsas disponíveis;

11.6.1 As bolsas serão alocadas primeiramente nas agências de fomento que já tenham confirmado suas cotas à Instituição;

11.6.2 Discentes indicados a bolsistas que estiverem no penúltimo ou último semestre do curso receberão bolsas de cotas disponibilizadas pela própria instituição (PIBIC-UFRA);

11.6.3 Discentes selecionados que não puderem ser cadastrados no sistema CNPq por algum motivo externo (CPF bloqueado, falta de atualização do Currículo, etc.), receberão bolsas PIBIC-UFRA, independentemente da ordem de classificação.

12 RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

12.2 O Resultado Preliminar desta seleção será divulgado no site da PROPED (<https://proped.ufra.edu.br/>) e PIBIC (<https://pibic.ufra.edu.br/>), conforme o cronograma previsto no item 18.

12.3 A classificação dos aprovados respeitará a ordem decrescente de pontuação do [FCO](#) online dos orientadores aptos a receberem cotas de bolsas.

12.3.1 As propostas com pontuações mais elevadas serão contempladas, primeiro, com bolsas da cota do CNPq, seguindo para as cotas da UFRA, e, finalmente, de outras agências, assim que forem definidas as cotas disponíveis, respeitando os critérios deste Edital.

12.4 No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar, o orientador proponente poderá apresentar recurso endereçado à PROPED, contendo justificativa detalhada e comprovações para reconsideração.

12.4.1 O pedido de recurso deverá ser encaminhado pelo orientador proponente exclusivamente através do e-mail editalproic@gmail.com, com assunto de *email*: “Nome completo do orientador, Edital 02/2022 PROPED/UFRA, PEDIDO DE RECURSO”, e de acordo com o modelo apresentado no Anexo II;

12.4.2 Não serão consideradas, para fins de reavaliação, quaisquer eventuais modificações na pontuação do [FCO online](#) em razão de alterações ocorridas no Currículo Lattes após submissão da proposta;

12.5 Os recursos serão analisados e julgados deferidos ou não pelo Comitê Interno do PROIC/PROGRIDI;

12.6 Após o julgamento dos recursos, a PROPED divulgará o Resultado Final desta seleção.

13 RESULTADO FINAL

13.2 Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar exclusivamente para o e-mail editalproic@gmail.com, toda a documentação exigida dos bolsistas e voluntários de acordo com o item 14 deste Edital, seguindo o cronograma apresentado no item 18;

13.3 O orientador proponente classificado que não for contemplado com bolsa poderá manifestar o interesse em indicar até 02 (dois) discentes para participarem do PIVIC e/ou PIVITI, na condição

de voluntário, exclusivamente através do e-mail editalproic@gmail.com, com assunto de *email*: “Nome completo, Edital 02/2022 PROPED/UFRA, INDICAÇÃO DE VOLUNTÁRIO”;

13.4 O resultado final será divulgado no site da UFRA – <https://novo.ufra.edu.br/>, da PROPED-<https://proped.ufra.edu.br/> e PIBIC - <https://pibic.ufra.edu.br/>.

14 DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO A SER ENVIADA APÓS O RESULTADO FINAL

14.2 A indicação dos bolsistas e voluntários ocorrerá após a divulgação do resultado final e com o envio da seguinte documentação:

14.3 Preenchimento do [Formulário Online do Discente](#) informando dados pessoais do indicado e informações relativas ao seu plano de trabalho;

14.3.1 [Termo](#) de compromisso do Orientador e discente, assinada (Anexo III);

14.3.2 [Declaração](#) de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual, exclusivo para candidaturas ao Programa PROGRIDI (Anexo IV);

14.3.3 [Termo](#) de Autorização do responsável legal do discente indicado para modalidade PIBIC-EM, exclusivo para candidaturas ao Programa PIBIC (Anexo V);

14.3.4 [Plano de trabalho](#) (assinado pelo indicado e orientador);

14.3.4.1 Serão indeferidos os planos de trabalhos semelhantes entre os indicados, planos sem vínculo ao projeto cadastrado ou cujo projeto não cumprir as exigências dos itens 3.7 e 3.8, bem como aqueles planos que não contribuirão para a formação científica do discente indicado;

14.3.4.2 Em caso de indeferimento do plano de trabalho do discente, o orientador terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar novo plano de trabalho, exclusivamente no endereço eletrônico editalproic@gmail.com, para nova análise, com assunto de *email*: “Nome completo orientador, Edital 02/2022 PROPED/UFRA, "NOVO PLANO DE TRABALHO- DISCENTE- NOME COMPLETO”;

14.3.4.3 Será aceita a troca de Plano de Trabalho do discente até o dia 01 de março de 2023, somente com justificativa plausível, que será analisada e julgada pelo Comitê Interno do PROIC/PROGRIDI. O ofício de solicitação deve ser encaminhado à PROPED, **exclusivamente via SIPAC**.

14.3.5 Comprovante bancário do bolsista (cópia do cartão ou documento formal equivalente) contendo o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente em nome do bolsista;

14.3.5.1 O bolsista será informado sobre a bolsa recebida, e, se contemplado com bolsa CNPq ou CNPq-AF deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente no Banco do Brasil;

14.3.3 Currículo Lattes atualizado nos últimos dois meses;

14.4 Caso o orientador contemplado não encaminhe a documentação do bolsista e/ou voluntário no prazo (item 18) e na forma estabelecidos neste Edital, a sua participação no PROIC/PROGRIDI será cancelada.

14.5 Serão desconsideradas as indicações que apresentarem documentação incompleta.

15 EFETIVAÇÃO DA BOLSA

15.1 A efetivação das bolsas seguirá a ordem divulgada na lista de Resultado Final, assim que forem disponibilizadas as cotas das agências financiadoras;

15.2 Somente para os bolsistas PIBIC/CNPq e PIBIC/CNPq-AF, a efetivação da bolsa se dará pela assinatura do termo de concessão de bolsa, que será realizada na Plataforma Carlos Chagas (CNPq);

15.3 A não efetivação da bolsa, pelo candidato indicado pelo orientador, e a não indicação de um segundo candidato de perfil similar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista de efetivação das bolsas, implicará na perda de direito do orientador à referida cota de bolsa;

15.4 Em caso de ampliação no número de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento à UFRA ou sobra de cotas devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital por orientadores classificados ou bolsistas indicados, as cotas serão distribuídas de acordo com os critérios previstos neste Edital.

15.5 No caso de interrupção, redução ou cancelamento de cotas de bolsa pelas agências de fomento, a UFRA não se responsabilizará pela manutenção do pagamento destas bolsas.

16 EXECUÇÃO DO PROIC/PROGRIDI

16.1 Os discentes participantes do PROIC/PROGRIDI farão jus ao recebimento de certificação, caso tenham cumprido todas as exigências do programa;

16.1.1 Receberá certificado de participação o bolsista e/ou voluntário que integralizar a carga horária total referente aos 12 (doze) meses de vigência do ciclo do PROIC/PROGRIDI;

16.1.2 Os discentes que permanecerem vinculados ao PROIC/PROGRIDI por tempo inferior a 12 (doze) meses receberão declaração de participação contendo a carga horária proporcional aos meses de vínculo;

16.2 Em caso de substituição do discente, o orientador poderá indicar outro discente, com perfil similar ao do bolsista e/ou voluntário substituído, desde que respeitado o disposto neste Edital e a data limite de **01 de março de 2023**. O pedido de substituição deve ser enviado **exclusivamente via SIPAC**, com ofício endereçado à PROPED;

16.2.1 O pedido de substituição poderá ocorrer **somente uma vez** durante toda a vigência do programa;

16.2.2 Após a data limite, a substituição não será mais permitida, acarretando a perda da cota em caso de desligamento do bolsista e/ou voluntário;

16.2.3 A substituição também deverá atender as normas específicas das agências financiadoras, se for o caso;

16.2.4 Para fins de pagamento de bolsa, as substituições deverão ser solicitadas até o décimo dia do mês corrente, caso contrário, a alteração na folha de pagamento do bolsista ocorrerá somente no mês posterior.

17 COMITÊ INSTITUCIONAL PROIC/PROGRIDI UFRA

Presidente:

Bárbara Dunck Oliveira

Membros:

Antônio Rodrigues Fernandes - Instituto de Ciências Agrárias
Norberto Cornejo Noronha - Instituto de Ciências Agrárias
Maria de Lourdes Souza Santos - Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos
Paulo Jorge de Oliveira Ponte de Souza - Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos
José Ledamir Sindeaux Neto - Instituto de Saúde e Produção Animal
Michele Velasco Oliveira da Silva - Instituto de Saúde e Produção Animal
Andreia da Silva Miranda - Instituto Ciberespacial
Ynis Cristine de S. Martins - Instituto Ciberespacial
André Luiz Perez Magalhães - Campus Capanema
Luis Fernando da Silva Rodrigues Filho - Campus Capanema
Áurea Peniche Martins - Campus Capitão Poço
Helaine Cristine Gonçalves Pires - Campus Capitão Poço
Anderson Gonçalves da Silva - Campus Paragominas
Marcus de Barros Braga - Campus Paragominas
Clenes Cunha Lima - Campus Parauapebas
Wlaysia Vasconcelos Sampaio - Campus Parauapebas
Adriano Bicioni Pacheco - Campus Tomé-Açu
Carlos Alberto Correia - Campus Tomé-Açu

18 CRONOGRAMA

18.1 O cronograma de atividades é apresentado no quadro abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
Lançamento do Edital 02/2022	13/06/2022
Disponibilização dos formulários no site https://pibic.ufra.edu.br/	13/06/2022
Limite para cadastro do projeto de pesquisa do orientador no SIGAA	03/06/2022
Limite para mudança no status do projeto no SIGAA para “em andamento”	10/07/2022
Data limite para submissão da (s) proposta (s)	10/07/2022
Julgamento das propostas pelo Comitê Interno do PROIC/PROGRIDI	11/07 a 20/07/2022
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR	03/08/2022
Apresentação de recursos	04/08 a 05/08/2022
Apreciação de recursos pelo Comitê Interno do PROIC/PROGRIDI	08 e 09/08/2022
Divulgação do RESULTADO FINAL	12/08/2022
Entrega de documentos dos bolsistas indicados	12/08 a 17/08/2022

Divulgação da lista para efetivação das quotas PROIC/PROGRIDI *	24/08/2022
Efetivação das bolsas junto às agências de fomento	24 a 30/08/2022
Vigência da bolsa	01/09/2022 a 31/08/2023

***Caso já estejam definidas as cotas**

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pela PROPED.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (PROPED)

Campus da UFRA –Ed. Rubens Lima

Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP: 66570-000. Bairro Terra Firme.

Belém – Pará - Fone: **(91) 3205-4479**

proped.pibic@ufra.edu.br

Belém, 13 de junho de 2022.

Profa. GISELE BARATA DA SILVA

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Prof. BRUNO MOURA MONTEIRO

DIRETOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Profa. BÁRBARA DUNCK OLIVEIRA

PRESIDENTE DO COMITÊ INSTITUCIONAL DO PROIC/PROGRIDI

GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
ANEXO I

FORMULÁRIO CURRICULAR DO(A) ORIENTADOR(A) CICLO 2022/2023
válido para simples conferência
ordenado conforme (FCO) [Formulário Online](#).

TABELA DE PONTUAÇÃO (2018-2022)		
	PONTOS	QUANTIDADE (em unidades, não multiplicar)
A. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. Titulação		
Doutorado	80	
Mestrado	30	
B. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados/Qualificados com CiteScore. *P=valor do Percentil da revista. Para cada revista considerar o maior percentil, dentre as bases JCR ou SRJ (https://www.scopus.com/sources.uri, link disponível no edital, item 8.11)		
1.1 Artigo completo em periódico P* 99-87	100	
1.2 Artigo completo em periódico P 86-75	90	
1.3 Artigo completo em periódico P 74-62	80	
1.4 Artigo completo em periódico P 61-50	70	
1.5 Artigo completo em periódico P 49-37	60	
1.6 Artigo completo em periódico P 36-25	50	
1.7 Artigo completo em periódico P 24-12	40	

1.8 Artigo completo em periódico P 11-1	30	
1.9 Artigo completo em periódico P 0	20	
1.10 Artigo completo em periódico sem P (não indexada no Scopus)	10	
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos (até de 5 unidades no período de 2018-2022)		
2.1 Completo	5	
2.2 Resumo (simples ou expandido)	1	
3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos (*Pontuação específica para o Departamento de Informática – Setor de Ciências Exatas)		
3.1 Artigo completo, com DOI, publicado em evento científico da área (até 1 por evento)	100	
3.2 Artigo completo, sem DOI, publicado em evento (até 1 por evento)	5	
3.3 Resumo (simples ou expandido)	1	
4. Livro ou capítulo de livro com ISBN (De acordo com a Portaria no 151 de 2018 CAPES, GT de Livros, termos para livro técnico-científico especializado, link http://uploads.capes.gov.br/files/classificacao_livros_ap.pdf)		
4.1 Autoria de Livro técnico-científico especializado (Edição Internacional)	100	
4.2 Autoria de Livro técnico-científico especializado (Ed. Nacional/Local)	90	

4.3 Autoria de Capítulo de Livro técnico-científico especializado (Ed. Internacional)	85	
4.4 Autoria de Capítulo de Livro técnico-científico especializado (Ed. Nacional/Local)	70	
4.5 Organização de Livro técnico-científico especializado (Ed. Internacional)	100	
4.6 Organização de Livro técnico-científico especializado (Ed. Nacional/Local)	90	
5. Produção técnica/tecnológica		
5.1 Boletim	5	
5.2. Circular	4	
5.3 Periódicos não indexados	4	
5.4 Artigos em revistas/jornais	2	
6. Projeto cadastrado (instituições de fomento/agências/SIGAA; até de 5 projetos no período de 2018-2022)		
6.1 Com financiamento privado/público	10	
6.2 Sem financiamento	0	
7. Propriedade intelectual (GT de produção técnica da CAPES, https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf)		
7.1 Patente, processo ou produto licenciado	200	
7.2 Patente concedida	100	

7.3 Processo ou produto tecnológico não patenteável registrado no NIT/PROPED/UFRA	50	
7.4 Cultivares	40	
7.5 Software, jogos eletrônicos	30	
7.6 Marca, desenho industrial, indicação geográfica (outros ativos de propriedade intelectual)	20	
7.7 Tecnologia social	20	
C. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Tese de Doutorado	50	
1.2 Co-orientação Tese de Doutorado	25	
1.3 Orientação Dissertação de Mestrado	30	
1.4 Co-orientação Dissertação de Mestrado	15	
1.5 Monografia de curso de especialização da UFRA	7	
1.6 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5	
1.7 Iniciação científica	5	
2. Orientações em andamento		
2.1 Orientações Tese de Doutorado em andamento	10	
2.2 Dissertações de Mestrado em andamento	5	

* A limitação refere-se ao total POR ANO, dos últimos 5 ANOS (2018-2022).

** Em casos de Licença maternidade comprovados, de acordo com item 10.4 do edital, considerar período de 2016-2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL 02/2022 PROIC/PROGRIDI

_____, ____ de _____ de 2022.

À

Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Universidade Federal Rural da Amazônia

Ref: Recurso Administrativo – Edital PROPED/PROIC/PROGRIDI nº 02/2022

O Recurso objetiva:

() Alteração do Resultado Parcial – Classificação.

O(A) orientador(a) proponente, abaixo qualificado(a), vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) orientador(a):

Razões do recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do requerente)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR E DISCENTE
PROIC/PROGRID 2022/2023**

Dados do(a) Orientador(a)

Nome:	CPF:
Instituto/Campi:	

Dados do(a) Discente

Estudante:	CPF:	
Matrícula:	Celular:	Nascimento:
E-mail:		
Curso:		
Tipo de participação *de acordo com o Resultado Final:	<input type="checkbox"/> PIBIC <input type="checkbox"/> PIVIC <input type="checkbox"/> PIBIC-EM <input type="checkbox"/> PIBITI <input type="checkbox"/> PIVITI	
Título do plano de trabalho:		

Dados Bancários do Estudante*

*somente para bolsistas

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

Pelo presente Termo de Compromisso, o/a discente acima se compromete a realizar o plano de trabalho de Iniciação Científica durante o período de **01/09/2022 a 31/08/2023**, sob as seguintes condições:

1. O(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A) obriga-se a:

- 1.1.** Dedicar-se e às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme cronograma proposto.
- 1.2.** Cumprir todas as atividades obrigatórias de acordo com o cronograma disponibilizado no Edital 02/2022 do PROIC/PROGRIDI da PROPED e com as diretrizes do [Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação](#), **quais são elas:**

1.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRA;

1.2.2 Não possuir vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa (*não se aplica aos voluntários*);

- 1.2.3 Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 1.2.4 Apresentar, ao completar 06 meses de bolsas (até 01 de março de 2023), um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período;
- 1.2.5 Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa (até 30 de setembro de 2023);
- 1.2.6 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica de 2023;
- 1.2.7 Fazer referência à condição de bolsista/voluntário(a) do programa nas publicações e trabalhos apresentados;
- 1.2.8 Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFRA (*não se aplica aos voluntários*);
- 1.2.9 No caso de desistência da cota, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;
- 1.2.10 Devolver ao CNPq, UFRA ou outras, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos (*não se aplica aos voluntários*);
- 1.2.11 Informar à Coordenação do PROIC/PROGRIDI UFRA, seu ingresso em Programa de Pós-Graduação em Instituição do Brasil ou exterior;
- 1.2.12 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores, implicará o impedimento de participação do(a) discente no processo seletivo do PROIC/PROGRIDI no ano seguinte, em qualquer modalidade.

2. O(A) Orientador(a) compromete-se a:

- 2.1 Orientar o (a) bolsista e/ou voluntário (a) nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e a divulgação dos resultados em congressos, seminários e publicação;
- 2.2 Incluir o nome do (a) bolsista e/ou voluntário (a) em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do (a) aluno (a);
- 2.3 Acompanhar a apresentação dos (as) bolsistas e/ou voluntários (as), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFRA;
- 2.4 Encaminhar à PROPED, anexo aos relatórios parcial e final, a declaração de participação e frequência do(a) bolsista e/ou voluntário(a);
- 2.5 Informar à PROPED o destino do (a) seu bolsista e/ou voluntário (a), quando do término de sua graduação;
- 2.6 Informar à PROPED o afastamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a) das atividades do projeto por qualquer motivo, inclusive a participação, com ou sem bolsa, em outro programa nacional ou internacional;
- 2.7 Informar imediatamente a Coordenação do PROIC/PROGRIDI, caso haja necessidade de afastamento por qualquer motivo;
- 2.8 Solicitar, a seu critério, o desligamento do (a) bolsista e/ou voluntário (a), devendo para tal apresentar uma justificativa formal, podendo indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita uma única vez, somente no período de setembro de 2022 a 01 de março de 2023. Em qualquer caso, enviar ofício com solicitação **VIA SIPAC** à PROPED;

2.9 Participar das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRA (Seminário de Iniciação Científica e INTEGRA UFRA), dentro dos prazos estabelecidos pela PROPED, apresentando pareceres em relatórios parcial e final de bolsistas e/ou voluntários (as) na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação no processo de avaliação, o (a) orientador (a) deverá apresentar justificativa imediatamente após o recebimento da notificação para emitir parecer;

2.10 Não repassar a outro(a) docente/técnico(a) a orientação de seu bolsista, exceto quando for permitida a indicação de um(a) coorientador(a), nas ocasiões descritas no item 3.3 do Edital PROPED 02/2022;

2.11 Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais discentes;

2.12 Cumprir com os itens acima e com as diretrizes do Regulamento dos Programas Institucional de apoio à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação (disponível em www.pibic.ufra.edu.br) tendo ciência de que a não observância dos mesmos, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do PROIC/PROGRIDI no ano seguinte.

Belém, de 2022.

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) Orientador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE
INTELLECTUAL**

Eu, **NOME COMPLETO**, pesquisador, profissão de formação, nacionalidade, estado civil, portador da identidade nº identidade, Estado e órgão expedidor, CPF nº, residente e domiciliado (endereço completo contendo logradouro, cidade, Estado e CEP), declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal, estadual e interna da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto intitulado "**NOME DO PROJETO**";

Devendo:

1. Comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/PROPED/UFRA) o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados;
2. Reconhecer a UFRA como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.
3. Autorizar a UFRA a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada no projeto, ou a que for decorrente dele, e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.
4. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.
6. Indicar minha vinculação à UFRA em todas as publicações de dados nele colhidos ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

Belém, de 2022.

NOME COMPLETO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

ANEXO V

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO DISCENTE**

Eu _____, responsável por _____, estou ciente das obrigações do(a) mesmo(a) enquanto bolsista do PIBIC-EM da UFRA e do termo de compromisso firmado, autorizando, assim, a sua participação.

* Esta autorização tem validade enquanto durar a vigência da bolsa, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor, devidamente assinada.

* Esta autorização não dispensa a solicitação de autorização do responsável em casos de deslocamento.

Belém, de 2022.

Assinatura do(a) Responsável